INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA - CAMPUS BRUMADO

Termo de Referência 32/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
32/2026	156059-INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA - CAMPUS BRUMADO	RODRIGO RIBEIRO DA SILVA	12/11/2026 11:10 (v 0.7)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	25/2026	23846.001366/2026-05

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 23846.001366/2026-05)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Aquisição de equipamentos de laboratório, destinados a atender as necessidades do IFBA - campus Brumado, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Capacidade de pesagem : 220g Tempo de estabilização: 3s Exibição mínima: 0,1 mg Tamanho da panela: Aproximadamente 91 mm de diâmetro. Dimensões: Dimensões aproximadas: L 213 x P 356 x A 338 mm Peso: Aproximadamente 6,2 kg Fonte de alimentação necessária: Adaptador CA (entrada 100-240 V CA, 50/60					

Balança Analítica	Hz, saída 12 V, 1 A) Terminais de E/S: RS232C (conector D-sub de 9 pinos), dispositivo USB (tipo B) Peso de calibração: Embutido Capacidade máxima de 220g Tecnologia UniBloc. Sistema de Calibração Interna. Modelo de referência Balança Analítica Shimadzu ATRX224R 	455296	unidade	1	R$ 10.474,5817	R$ 10.474,58
pHmetro	Faixa pH: 0.00 ~ 14.00 pH pH precisão: ± 0,01 pH Faixa mV: 0 ~± 1999 mV mV precisão: ± 2mV Faixa temperatura: 0 ~ 100 C Precisão temperatura: ± 1 C Faixa de compensação temperatura: 0 ~ 95 C Conector do Eletrodo pH: BNC Dimensões: 210 x 205 x 65 mm Tensão: Bivolt Peso: 1,9 kg Acessórios Inclusos • Eletrodo pH; • Eletrodo temperatura; • Solução Eletrodo; • Suporte Articulado; • 03 Soluções Tampão /ph4 / pH7 / pH10 (em pó - rendimento 250mL cada); • Fonte Alimentação; e • Manual de Instruções. Modelo de referência: PHMETRO MEDIDOR DE	483349	unidade	1	R$ 2.301,0000	R$ 2.301,0000

	PH DE BANCADA FAIXA PH 0-14 ALTA PRECISÃO PHS3BW BEL 					
Banho Ultrassônico	Gabinete: Chapa de aço carbono SAE 1020 Tratamento anticorrosivo Pintura eletrostática epóxi texturizada Pés de borracha Porta fusível de segurança Entrada e saída de água dreno Cuba: Aço inox AISI 304 Estampado e polido (sem emendas ou soldas) Painel com indicações de função Chave liga/desliga Temperatura de trabalho: 35° C fixo Capacidade: 3,8 litros Frequência de trabalho: 40 KHz Dimensões internas (A x L x C): 10 x 15 x 30 cm Dimensões externas (A x L x C): 24 x 18 x 33 cm Dimensões do cesto interno de uso obrigatório (A x L x C) 5 X 12,5 X 26 cm Potência: 100W Tampa lisa em aço inox Cabo de alimentação: Com plug de 3 pinos, duas fases e um terra NBR14136 Sistema de aquecimento: Resistência blindada Termo de garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação	639475	unidade	1	R$ 3.096,0000	R$ 3.096,0000

	Bivolt Modelo de referência: Banho de Ultrassom SolidSteel 3,8L 					
	Equipamento: Receptor GPS /GNSS portátil digital para navegação e levantamentos expeditos de campo. Tipo: Digital, portátil, com receptor GNSS integrado. Sistemas de posicionamento: Compatibilidade mínima com GPS e GLONASS. Recepção de sinais: Capacidade de utilização dos sistemas GPS e GLONASS. Display: Tela colorida de, no mínimo, 2,2 polegadas, legível sob luz solar. Resolução do display: Mínimo de 240 × 320 pixels. Memória interna: Mínimo de 8 GB. Expansão de memória: 01 slot para cartão microSD. Interface de comunicação: Porta USB Mini-B ou interface USB equivalente ou superior. Cabo de comunicação: Cabo USB compatível, incluído no fornecimento. Sistema de coordenadas: Coordenadas geográficas e UTM.					

4	Datum geodésico: Compatibilidade com WGS84 e possibilidade de utilização de outros referenciais, incluindo SIRGAS2000, quando suportado. Registro de pontos: Armazenamento de pontos geográficos (waypoints). Registro de trajetos: Gravação de percursos (tracks). Navegação: Orientação para pontos registrados e acompanhamento de rotas. Precisão de posicionamento: Compatível com receptores portáteis de navegação, preferencialmente com erro horizontal típico de até 5 metros em condições favoráveis. Antena: GNSS integrada. Mapas: Compatibilidade com mapas digitais suportados pelo fabricante. Altimetria: Determinação de altitude por GNSS. Bússola: Digital ou eletrônica, quando disponível. Resistência ambiental: Estrutura adequada à utilização externa, com proteção contra poeira e umidade. Grau de proteção: Preferencialmente IPX7 ou superior. Alimentação: Pilhas substituíveis ou bateria recarregável.	602165	unidade	2	2.999,00	R$ 5.998,00

	Autonomia: Preferencialmente igual ou superior a 15 horas de operação. Estrutura: Compacta, portátil e resistente às condições usuais de campo. Transferência de dados: Compatibilidade com computadores, preferencialmente por arquivos GPX ou equivalentes. Integração com SIG: Possibilidade de utilização dos dados em softwares de geoprocessamento, como QGIS. Acessórios: Cabo USB, sistema de alimentação, fonte ou carregador quando necessário e demais componentes essenciais. Documentação: Manual de instalação, configuração, operação e transferência de dados. Verificação de funcionamento: Teste de recepção GNSS, registro de coordenadas e transferência de dados. Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação. Modelo de referência:  					

	Equipamento: Balança digital de plataforma para pesagem de materiais em laboratório. Tipo: Balança eletrônica de plataforma com indicador digital. Capacidade máxima de pesagem: 300 kg. Capacidade mínima de pesagem: Conforme especificações metrológicas e classe de exatidão do equipamento. Divisão de indicação: Entre 100 g e 300 g, preferencialmente 100 g. Painel de indicação: Digital luminoso, com dígitos de fácil visualização. Tecnologia de pesagem: Sistema eletrônico por célula de carga. Material da plataforma: Aço carbono com tratamento anticorrosivo ou aço inoxidável. Dimensões da plataforma: Preferencialmente iguais ou superiores a 40 × 50 cm. Estrutura: Metálica, reforçada e compatível com a capacidade nominal. Superfície de pesagem: Plana, resistente, estável e de fácil higienização. Display: Digital, preferencialmente LED ou LCD retroiluminado. Unidade de pesagem: Quilograma (kg).						

5	Função tara: Disponível para desconto da massa de recipientes. Função zero: Ajuste automático ou manual. Estabilização da leitura: Indicação de estabilidade. Proteção contra sobrecarga: Sistema de proteção conforme características construtivas do fabricante. Pés de apoio: Reguláveis e preferencialmente antiderrapantes. Nivelamento: Sistema de ajuste para instalação em superfície plana. Alimentação elétrica: Bivolt automático, 100–240 V, 50/60 Hz. Bateria interna: Preferencialmente recarregável. Calibração: Possibilidade de ajuste e verificação mediante massas-padrão. Proteção do indicador: Compatível com as condições de utilização laboratorial. Acessórios: Plataforma, célula de carga, indicador digital, suporte, fonte de alimentação e cabos necessários. Documentação: Manual de instalação, operação e manutenção em língua portuguesa. Verificação de funcionamento: Testes de estabilidade, tara, retorno ao zero e indicação de massa.	384273	unidade	1	900,00	R$ 900,00

	Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação. Modelo de referência: 						
	Equipamento: Deionizador de água para uso laboratorial. Capacidade nominal de produção: Mínimo de 100 litros por hora (100 L/h). Capacidade de armazenamento: Mínimo de 50 litros. Tensão elétrica: 220 V. Material do corpo: PVC – policloreto de vinila, resistente à corrosão. Sistema de purificação: Troca iônica por resinas catiônicas e aniônicas, preferencialmente de leito misto. Qualidade da água produzida: Resistividade mínima de 1 MΩ·cm a 25 °C, equivalente à condutividade máxima de 1 µS /cm. Monitoramento: Condutivímetro ou resistivímetro digital, com compensação de temperatura.						

6	Reservatório: Material compatível com água deionizada, fechado e protegido contra contaminação. Controle de nível: Automático, com proteção contra transbordamento. Isolamento elétrico: Duplo isolamento dos componentes energizados, quando aplicável. Alimentação hidráulica: Água de abastecimento previamente tratada, dentro dos limites definidos pelo fabricante. Mangueiras: Entrada e saída compatíveis com as conexões do equipamento. Manutenção: Cartucho de resina substituível, de fácil acesso. Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação. Modelo de referência: 	443658	unidade	1	1.672,00	R$ 1.672,00
	Equipamento: Capela de exaustão de gases com exaustor. Tipo: Capela de exaustão de gases e vapores químicos, com sistema de exaustão mecânica.					

	Material do corpo: Fibra de vidro reforçada, resistente à corrosão e compatível com os agentes químicos previstos. Dimensões externas: Aproximadamente 150 × 65 × 135 cm (largura × profundidade × altura do corpo). Capacidade de exaustão: Vazão nominal de até 600 m³/h, conforme condições operacionais declaradas pelo fabricante. Exaustor: Mecânico, motorizado, dimensionado para a vazão e a pressão estática requeridas. Motor elétrico: Compatível com o sistema de exaustão, com proteção elétrica adequada. Tensão elétrica: 220 V. Janela frontal: Corrediça vertical, com sistema de contrapeso e movimentação controlada. Material da janela: Vidro de segurança ou material transparente tecnicamente equivalente. Iluminação interna: Sistema de iluminação protegido, preferencialmente LED. Altura regulável: Sistema de ajuste de altura da estrutura, com estabilidade e segurança. Superfície de trabalho: Lisa, impermeável, resistente aos agentes químicos previstos e de fácil higienização.						

7	Sistema de ventilação: Captação e condução dos contaminantes para exaustão externa. Velocidade de face: Definida conforme projeto e avaliação de riscos, com desempenho comprovado nas condições de operação. Dutos de exaustão: Material resistente à corrosão e compatível com os agentes químicos utilizados. Conexões: Flanges, adaptadores, curvas, abraçadeiras, suportes e elementos de vedação necessários. Painel de comando: Acionamento do exaustor e da iluminação interna. Monitoramento: Indicador de fluxo de ar, preferencialmente com alarme de desempenho insuficiente. Segurança elétrica: Proteção contra sobrecorrente, isolamento apropriado e aterramento, quando aplicável. Instalação: Fornecimento, montagem e integração do sistema completo, conforme condições previamente definidas. Teste de funcionamento: Verificação da vazão, velocidade de face e condições operacionais após a instalação. Documentação: Manual de instalação, operação e manutenção em língua portuguesa.	641069	unidade	1	5446,82	R$ 5446,82

	Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação. Modelo de referência: 					
	Equipamento: Condutivímetro digital de bancada para análise de água e soluções aquosas. Tipo de leitura: Condutividade elétrica em água e soluções aquosas. Princípio de medição: Determinação da condutividade elétrica por célula condutimétrica. Faixa de medição: De 0,00 µS /cm até, no mínimo, 20.000 µS /cm (20 mS/cm). Seleção de escala: Automática. Resolução: Até 0,01 µS/cm na faixa inferior de medição. Precisão relativa: ±2% da leitura ou melhor, conforme especificação do fabricante. Medição de TDS: Preferencialmente de 0 a 10.000 ppm, com fator de conversão configurável. Medição de temperatura: Sensor integrado ou externo.					

8	Compensação de temperatura: Automática, preferencialmente com referência a 25 °C. Faixa de temperatura: Preferencialmente de 0 a 100 ° C, conforme características do sensor. Display: Digital, com visualização clara dos resultados. Unidades de medição: µS/cm e mS/cm; preferencialmente ppm ou mg/L para TDS estimado. Calibração: Mediante soluções-padrão de condutividade elétrica. Sistema de calibração: Preferencialmente automático ou assistido. Célula de condutividade: Compatível com a faixa de medição especificada. Constante de célula: Adequada às faixas de medição, com ajuste conforme características do equipamento. Material da célula: Resistente à corrosão e compatível com soluções aquosas. Alimentação elétrica: Bivolt automático, 100–240 V, 50/60 Hz. Estrutura: Gabinete resistente, apropriado para bancada laboratorial. Acessórios: Célula de condutividade, sensor de	639433	unidade	1	2.034,00	R$ 2.034,00

	temperatura, suporte, cabos, fonte de alimentação e soluções-padrão. Documentação: Manual de instalação, operação, calibração e manutenção em língua portuguesa. Verificação de funcionamento: Demonstração de leitura utilizando solução-padrão apropriada. Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação. Modelo de referência: 					
	Equipamento: Chuveiro de emergência e lava-olhos combinado para uso laboratorial. Tipo: Equipamento integrado de irrigação corporal e ocular. Finalidade: Atendimento emergencial em situações de exposição acidental a agentes químicos. Material da estrutura: Aço inoxidável, resistente à corrosão. Material das tubulações: Aço carbono com proteção anticorrosiva ou material equivalente ou superior.					

	Material das conexões: Aço carbono protegido contra corrosão ou material tecnicamente equivalente. Acabamento: Pintura eletrostática em epóxi nos componentes metálicos compatíveis. Tipo de fixação: Diretamente ao piso, por base flangeada ou sistema equivalente. Acionamento do chuveiro: Manual, por haste com puxador triangular. Acionamento do lava-olhos: Manual, por placa de empurrar. Funcionamento: Independente e simultâneo para chuveiro e lava-olhos. Vazão do chuveiro: Mínimo de 75,7 L/min. Vazão do lava-olhos: Mínimo de 1,5 L/min. Tempo mínimo de fornecimento: 15 minutos de fluxo contínuo. Pressão de alimentação: Compatível com os requisitos do fabricante e as vazões especificadas. Temperatura da água: Preferencialmente entre 16 °C e 38 °C. Crivo do chuveiro: Com distribuição adequada da água para irrigação corporal. Esguichos do lava-olhos: Dois pontos de irrigação simultânea, com jatos suaves.					
9		443713	unidade	1	977,00	R$ 977,00

	Proteção dos esguichos: Tampas contra poeira e contaminantes, com abertura automática. Bacia do lava-olhos: Resistente à corrosão, com sistema de drenagem. Válvulas de acionamento: Abertura rápida, com manutenção do fluxo sem acionamento contínuo. Tempo de acionamento: Abertura completa em até 1 segundo. Acessibilidade: Instalação em local de fácil acesso, sem obstáculos. Sinalização: Placa de identificação de emergência. Drenagem: Saída para escoamento da água utilizada. Instalação hidráulica: Compatível com a rede de abastecimento, vazão e pressão requeridas. Acessórios: Tubulações, conexões, adaptadores, vedações, elementos de fixação e componentes necessários à montagem. Documentação: Manual de instalação, operação, inspeção e manutenção em língua portuguesa. Verificação de funcionamento: Testes de acionamento, vazão, distribuição dos jatos e operação simultânea. Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação.						

	Modelo de referência: 					
TOTAL						**R$ 32.899,40**

** A indicação do modelo de referência tem caráter meramente orientativo, destinada exclusivamente à identificação do padrão mínimo de desempenho, qualidade pretendidos pela Administração, admitindo-se a oferta de produto equivalente ou superior, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.*

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, usuais no mercado, e passíveis de descrição precisa no termo de referência, nos termos da legislação vigente.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura/da emissão da nota de empenho na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na **necessidade de estruturação, modernização, ampliação da capacidade operacional e adequação das condições de segurança dos laboratórios** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA) – Campus Brumado, mediante a aquisição de equipamentos essenciais ao desenvolvimento das atividades institucionais de ensino, pesquisa e extensão, especialmente nas áreas de Mineração, Engenharia de Minas, Química, Edificações e demais áreas correlatas.

2.2. A aquisição dos receptores GPS/GNSS permitirá o aprimoramento das atividades de levantamento e reconhecimento de campo, georreferenciamento expedito, cartografia e geoprocessamento, enquanto a balança digital contribuirá para a determinação e o controle de massa de amostras minerais, rochas, agregados e demais materiais utilizados em procedimentos experimentais. O deionizador e o condutivímetro possibilitarão, respectivamente, a obtenção de água com características adequadas às aplicações laboratoriais previstas e o monitoramento de parâmetros físico-químicos, contribuindo para a confiabilidade dos procedimentos analíticos.

2.3. Paralelamente, a aquisição da capela de exaustão de gases e do conjunto de chuveiro de emergência e lava-olhos justifica-se pela necessidade de fortalecimento das medidas de prevenção e controle de riscos químicos, proporcionando condições mais seguras para a manipulação de reagentes, a realização de experimentos e o atendimento emergencial em situações de exposição acidental.

2.4. A contratação contempla, ainda, a aquisição de uma balança analítica, um pHmetro de bancada e um banho ultrassônico para o Laboratório de Química Experimental do Curso de Engenharia de Minas. A disciplina de Química Experimental integra o núcleo de conteúdos básicos exigido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de Engenharia, que preveem a formação do estudante por meio de atividades práticas e laboratoriais, sendo componente obrigatório e indispensável da matriz curricular. Ofertada às turmas do primeiro semestre, fundamenta o estudo de processos químicos que serão aplicados nas áreas específicas do curso.

2.5. Atualmente, o laboratório não dispõe desses equipamentos em quantidade e condições adequadas ao número de estudantes, o que limita a realização das práticas previstas no plano de ensino e obriga a substituição de atividades experimentais por demonstrações do docente. A balança analítica é necessária para o preparo de soluções de concentração conhecida, a pesagem de reagentes e amostras e as determinações gravimétricas, além de introduzir o conceito de incerteza de medição. O pHmetro permite a medição precisa e reprodutível do pH, essencial em práticas de equilíbrio ácido-base, soluções tampão e titulações potenciométricas, sendo também parâmetro crítico na mineração, em processos como flotação, lixiviação, tratamento de efluentes e drenagem ácida de mina. O banho ultrassônico auxilia na dissolução e homogeneização de amostras e reagentes, na desgaseificação de soluções e na limpeza de vidrarias, reduzindo o tempo de preparo e aumentando a reprodutibilidade dos experimentos.

2.6. Sob a perspectiva pedagógica e institucional, a disponibilização desses equipamentos contribuirá para a melhoria da infraestrutura laboratorial, a ampliação das possibilidades de realização de aulas práticas, o desenvolvimento de projetos de pesquisa aplicada e extensão e o fortalecimento da formação técnica e científica dos estudantes, em consonância com a missão institucional do IFBA. Os equipamentos destinados ao Laboratório de Química Experimental serão utilizados anualmente por todas as turmas ingressantes e poderão apoiar disciplinas posteriores e projetos de ensino, pesquisa e extensão.

2.7. Dessa forma, a contratação encontra respaldo no interesse público e nos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da busca pela qualidade dos serviços educacionais, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à adequada caracterização da necessidade administrativa e à definição de soluções compatíveis com os objetivos institucionais.

2.8. Assim, a aquisição pretendida revela-se necessária e tecnicamente justificada, constituindo medida relevante para o fortalecimento da infraestrutura acadêmica, a melhoria das condições de segurança, a qualificação das atividades experimentais, a garantia da execução integral das práticas previstas nos planos de ensino e o atendimento das demandas e das exigências curriculares de ensino, pesquisa e extensão do IFBA – Campus Brumado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos destinados à estruturação, modernização, ampliação da capacidade operacional e adequação das condições de segurança dos laboratórios do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA) – Campus Brumado, visando atender às demandas institucionais relacionadas às atividades de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento de práticas técnico-científicas.

3.2. A contratação contempla o fornecimento de equipamentos com características técnicas compatíveis com as necessidades institucionais, observando-se requisitos de qualidade, funcionalidade, segurança, desempenho,

durabilidade, eficiência operacional e facilidade de manutenção. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, acompanhados dos componentes, acessórios, manuais e demais elementos indispensáveis ao seu adequado funcionamento, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

3.3. Considerando o ciclo de vida dos objetos, a solução abrange as etapas de aquisição, fornecimento, transporte, entrega, instalação e montagem, quando aplicáveis, verificação de conformidade, utilização, manutenção, conservação e destinação final ambientalmente adequada. Deverão ser observadas, em todas essas etapas, as condições necessárias à preservação da integridade dos equipamentos, à segurança dos usuários e à utilização eficiente dos recursos públicos.

3.4. Durante a fase de fornecimento e recebimento, os equipamentos deverão apresentar conformidade com as especificações técnicas exigidas, incluindo características construtivas, capacidade operacional, desempenho, compatibilidade com a infraestrutura existente e atendimento às normas técnicas e regulamentações aplicáveis. A aceitação dos produtos ficará condicionada à verificação de suas condições físicas, funcionais e documentais, bem como à realização de testes de funcionamento, quando pertinentes.

3.5. Na etapa de utilização, a solução deverá proporcionar condições adequadas ao desenvolvimento das atividades laboratoriais e de campo, assegurando confiabilidade operacional, facilidade de manuseio, segurança e compatibilidade com os procedimentos acadêmicos e técnico-científicos desenvolvidos pela instituição.

3.6. Quanto à manutenção e à conservação, deverão ser priorizados equipamentos que apresentem facilidade de limpeza, inspeção, calibração, quando aplicável, substituição de componentes e realização de procedimentos preventivos e corretivos, de modo a favorecer sua vida útil e reduzir a ocorrência de interrupções nas atividades institucionais. Os produtos deverão contar com garantia mínima conforme estabelecido nas respectivas especificações técnicas, além de suporte técnico e condições adequadas de assistência, quando exigidos.

3.7. Sob a perspectiva da sustentabilidade, deverão ser considerados critérios de durabilidade, eficiência energética, utilização racional de recursos, resistência dos materiais e possibilidade de manutenção e substituição de componentes, sempre que tecnicamente aplicáveis. Ao término da vida útil, a destinação dos equipamentos e de seus componentes deverá observar a legislação ambiental pertinente e os procedimentos institucionais de desfazimento de bens patrimoniais.

3.8. A especificação dos produtos deverá observar critérios objetivos, proporcionais e tecnicamente justificáveis, de modo a assegurar o atendimento das necessidades da Administração, sem imposição de exigências desnecessárias que possam comprometer a competitividade do procedimento licitatório. Deverão ser admitidas soluções tecnicamente equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente aos requisitos mínimos de desempenho, qualidade e segurança estabelecidos para cada item.

3.9. Dessa forma, a solução proposta busca assegurar não apenas o fornecimento dos equipamentos, mas também sua efetiva adequação às finalidades institucionais, considerando os custos e as condições de utilização ao longo de sua vida útil, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da sustentabilidade e do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.10. Conclui-se, portanto, que a aquisição dos equipamentos, observadas as especificações técnicas e as condições de fornecimento estabelecidas, constitui solução adequada ao atendimento das necessidades identificadas, contribuindo para o fortalecimento da infraestrutura laboratorial, a continuidade e a qualidade das atividades acadêmicas, a segurança dos usuários e a utilização eficiente dos recursos públicos no âmbito do IFBA – Campus Brumado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Os equipamentos deverão apresentar, sempre que possível, eficiência energética, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica e dos impactos ambientais.

4.1.2 Deverão ser priorizados equipamentos fabricados com materiais resistentes e duráveis, que permitam manutenção e substituição de peças, visando aumentar sua vida útil e reduzir a geração de resíduos.

4.1.3 As embalagens deverão ser preferencialmente constituídas de materiais recicláveis ou reutilizáveis, evitando-se o uso excessivo de materiais que causem impactos ambientais.

4.1.4 Os equipamentos deverão atender às normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis, especialmente quanto à utilização, manutenção e descarte de componentes elétricos e eletrônicos.

4.1.5 Deverá ser observada a destinação ambientalmente adequada das embalagens, peças substituídas e equipamentos inservíveis, em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação NÃO será admitida a indicação de marcas e/ou modelos.

Da vedação de contratação de marca ou produto

[SUPRIMIDO] - não se aplica a esta contratação.

Da exigência de amostra

[SUPRIMIDO] - não se aplica a esta contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

[SUPRIMIDO] - não se aplica a esta contratação.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelasrazões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

[SUPRIMIDO] - não se aplica a esta contratação.

Margem de Preferência

[SUPRIMIDO] - não se aplica a esta contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1.1. O prazo máximo para entrega dos bens será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA, devendo o fornecimento ocorrer em remessa única, contemplando a totalidade dos equipamentos, componentes e acessórios previstos nas especificações técnicas deste Termo de Referência.

5.1.2. Na hipótese de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE as razões que impossibilitem a entrega, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, acompanhadas da devida justificativa e, quando cabível, dos documentos comprobatórios, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as situações devidamente caracterizadas de caso fortuito ou força maior.

5.1.3. A apresentação de justificativa ou solicitação de prorrogação não implicará sua aceitação automática, ficando eventual alteração do prazo condicionada à análise e à autorização expressa da Administração, observadas as disposições contratuais e a legislação aplicável.

5.1.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA, Campus Brumado, Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 55, Bairro São José, Brumado – BA, CEP: 46110-364.

5.1.5. A entrega deverá ser previamente agendada com o setor responsável pelo recebimento, em horário de expediente administrativo, de modo a assegurar a disponibilidade de servidores para acompanhamento, conferência e recebimento dos materiais.

5.1.6. Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, devidamente acondicionados em embalagens adequadas, protegidos contra impactos, umidade e demais agentes capazes de comprometer sua integridade, em perfeitas condições físicas e de funcionamento, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, dos manuais de instalação e operação em língua portuguesa, dos certificados ou termos de garantia e dos demais documentos técnicos exigidos neste Termo de Referência.

5.1.7. O fornecimento deverá compreender todos os componentes, acessórios, cabos, conexões, dispositivos de alimentação, elementos de fixação e demais itens expressamente previstos nas especificações técnicas, de modo a assegurar a completude dos equipamentos e sua adequada utilização.

5.1.8. As despesas decorrentes de embalagem, transporte, seguro, carga, descarga, movimentação e entrega dos equipamentos no local indicado serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo admitida a cobrança de quaisquer valores adicionais à CONTRATANTE.

5.1.9. Quando a instalação, montagem, configuração inicial ou realização de testes estiver expressamente prevista no objeto contratado, tais atividades deverão ser executadas pela CONTRATADA, observadas as recomendações dos fabricantes, as normas técnicas aplicáveis e as condições de segurança exigidas.

5.1.10. A entrega física dos bens não implicará, por si só, sua aceitação definitiva, ficando o recebimento sujeito à conferência quantitativa e qualitativa, à verificação de conformidade com as especificações técnicas e, quando aplicável, à realização de testes de funcionamento, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.11. Constatadas divergências, avarias, ausência de componentes, defeitos ou desconformidades em relação às especificações contratadas, a CONTRATADA deverá providenciar a regularização, complementação ou substituição dos bens, sem ônus para a Administração, observados os prazos estabelecidos pela fiscalização contratual.

5.2. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

5.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo oferecido pelo fabricante, caso superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2.2. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao mínimo estabelecido neste Termo de Referência, caberá à CONTRATADA complementar a cobertura pelo período necessário ao atendimento integral da garantia exigida.

5.2.3. A garantia deverá assegurar a manutenção dos equipamentos em condições adequadas de funcionamento, abrangendo a correção de defeitos de fabricação, falhas de componentes e demais vícios cobertos pelas condições contratuais, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.2.4. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será responsável pela prestação dos serviços de assistência técnica e manutenção corretiva necessários ao restabelecimento das condições normais de funcionamento dos equipamentos, diretamente ou por intermédio de assistência técnica autorizada ou tecnicamente habilitada, observadas as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis.

5.2.5. Entende-se por manutenção corretiva o conjunto de procedimentos destinados à identificação e à correção de falhas, vícios ou defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo, quando necessário, diagnósticos, ajustes, reparos, substituição de peças e componentes e demais intervenções indispensáveis ao restabelecimento de seu funcionamento.

5.2.6. As peças e os componentes que apresentarem vícios ou defeitos cobertos pela garantia deverão ser substituídos por outros novos, sem uso anterior, originais ou tecnicamente equivalentes, desde que expressamente admitidos pelo fabricante, com padrões de qualidade, segurança, compatibilidade e desempenho iguais ou superiores aos originalmente fornecidos.

5.2.7. A substituição de componentes não poderá comprometer as características técnicas, a segurança, a capacidade operacional ou a integridade dos equipamentos, tampouco resultar em redução das condições de garantia originalmente estabelecidas.

5.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.3.1. Uma vez formalmente notificada pela CONTRATANTE acerca da existência de vício ou defeito coberto pela garantia, a CONTRATADA deverá providenciar a reparação ou substituição do equipamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, incluído nesse período o tempo necessário à eventual retirada, transporte, reparação e devolução do bem.

5.3.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada pela CONTRATADA, desde que apresentada antes do término do prazo original e expressamente aceita pela CONTRATANTE.

5.3.3. Na hipótese de prorrogação do prazo de reparação, a CONTRATADA deverá disponibilizar, quando tecnicamente viável e necessário à continuidade das atividades institucionais, equipamento substituto de características e desempenho iguais ou superiores aos do bem originalmente fornecido, para utilização provisória pela CONTRATANTE durante o período de manutenção, sem custos adicionais.

5.3.4. A disponibilização de equipamento substituto deverá considerar a natureza, as dimensões, as condições de instalação e a possibilidade de substituição temporária dos equipamentos laboratoriais, mediante avaliação da fiscalização contratual.

5.3.5. Decorrido o prazo estabelecido para reparação ou substituição, inclusive eventual prorrogação regularmente autorizada, sem que a CONTRATADA tenha solucionado a irregularidade, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive providenciar a execução dos serviços por terceiros, quando juridicamente admissível, e exigir o ressarcimento dos custos correspondentes, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.3.6. Todas as despesas relacionadas à assistência técnica e à manutenção corretiva cobertas pela garantia, incluindo mão de obra, peças, componentes, deslocamentos, transporte, retirada, embalagem, seguro e devolução dos equipamentos, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não podendo ser transferidas à CONTRATANTE.

5.3.7. Quando a natureza, as dimensões ou as condições de instalação do equipamento inviabilizarem sua remoção, a CONTRATADA deverá providenciar atendimento técnico no local de instalação, sempre que tecnicamente possível, sem prejuízo das obrigações de garantia assumidas.

5.3.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de comunicação para abertura e acompanhamento das solicitações de assistência técnica, mediante telefone, correio eletrônico ou outro meio formal, permitindo o registro das ocorrências e o acompanhamento das providências adotadas.

5.3.9. Após a conclusão dos serviços de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado pela fiscalização, relatório ou documento equivalente contendo a identificação do equipamento, a descrição da falha, os procedimentos executados, as peças substituídas e o resultado dos testes de funcionamento.

5.4. VIGÊNCIA DA GARANTIA E RESPONSABILIDADES COMPLEMENTARES

5.4.1. A garantia legal ou contratual dos bens possuirá prazo de vigência próprio, independente do prazo de vigência do contrato, permanecendo exigíveis as obrigações de garantia regularmente constituídas, inclusive após o encerramento da vigência contratual, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

5.4.2. O encerramento da vigência contratual não afastará a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou falhas abrangidos pela garantia, desde que identificados e comunicados dentro do respectivo período de cobertura.

5.4.3. A CONTRATADA deverá assegurar que os procedimentos de manutenção, reparação e substituição sejam realizados por profissionais tecnicamente habilitados, observando-se as orientações dos fabricantes e os requisitos de segurança aplicáveis a cada equipamento.

5.4.4. Os serviços de assistência técnica deverão preservar as características originais dos equipamentos e sua compatibilidade com as finalidades laboratoriais previstas, não sendo admitidas alterações que comprometam a segurança, o desempenho, a confiabilidade das medições ou a integridade dos usuários.

5.4.5. A CONTRATADA responderá pelos danos comprovadamente decorrentes de falhas na execução dos serviços de manutenção ou assistência técnica sob sua responsabilidade, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.

5.4.6. O descumprimento das obrigações relacionadas à entrega, à garantia, à manutenção e à assistência técnica poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis e a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133 /2021 e no instrumento contratual, mediante regular procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência

e na proposta.
8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. A presente contratação NÃO PERMITE a antecipação de pagamento.

Cessão de Crédito

8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a

legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/08/2026 .

8.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. **75**, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: contratação de pequeno valor, dentro do limite legal, tendo em vista que o custo do procedimento licitatório se mostra superior ao benefício esperado, garantindo-se a economicidade e a eficiência administrativa.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

[SUPRIMIDO] - não se aplica a esta contratação

Qualificação Técnica

[SUPRIMIDO] - não se aplica a esta contratação

Disposições gerais sobre habilitação

9.22. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.23 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, correspondente ao valor máximo aceitável, é de R$ 32.899,40 (trinta e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), conforme os quantitativos e os valores unitários estabelecidos na tabela constante do item 1.1 deste Termo de Referência, observados os resultados da pesquisa de preços realizada pela Administração.

10.2. A estimativa do valor da contratação deverá estar fundamentada em pesquisa de preços compatível com os valores praticados no mercado, considerando as características técnicas, os quantitativos, as condições de fornecimento, os prazos de entrega e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação federal aplicável.

10.3. Os valores estimados deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, incluindo tributos, encargos, embalagens, transporte, seguros, carga, descarga, entrega, garantia, assistência técnica e demais despesas inerentes ao fornecimento dos equipamentos, bem como instalação, montagem e testes de funcionamento, quando expressamente previstos nas especificações técnicas.

10.4. ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.4.1. Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos valores praticados no mercado ou de fatos supervenientes que

elevem os custos dos bens registrados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462 /2023 e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na respectiva Ata de Registro de Preços.

10.4.2. A alteração ou atualização dos preços registrados poderá ocorrer nas seguintes situações:

10.4.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços nas condições originalmente pactuadas, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

10.4.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou de superveniência de disposições legais, desde que comprovada sua efetiva repercussão sobre os preços registrados.

10.4.2.3. Na hipótese de previsão expressa de cláusula de reajustamento dos preços registrados, respeitados a contagem da anualidade e o índice estabelecido no instrumento convocatório e na contratação.

10.4.2.4. Na hipótese de previsão expressa de repactuação, mediante solicitação do interessado e observados os critérios estabelecidos para a contratação, quando essa modalidade de atualização for juridicamente aplicável à natureza do objeto.

10.4.3. Eventuais solicitações de alteração ou atualização dos preços registrados deverão ser devidamente fundamentadas e acompanhadas de documentação comprobatória, quando exigível, demonstrando a ocorrência dos fatos alegados e sua repercussão sobre os custos do fornecimento.

10.4.4. A análise e a eventual autorização de alteração ou atualização dos preços registrados competirão à Administração, observados os procedimentos legais e regulamentares aplicáveis, não constituindo a apresentação de solicitação direito automático à modificação dos valores pactuados.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 26427/156059;
II) Fonte de recursos: 1000000000;
III) Programa de trabalho: 261868;
IV) Elemento de despesa:449052;
V) Plano interno: L20RGP1519R.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas .

Brumado, 06 de novembro de 2026.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133 /2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 3* (três) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*
2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.*

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:
3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum

interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

3.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso*;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização

contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*
5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*
5.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
5.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
5.5.3. Indenizações e multas.
5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
7.3. Supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus

efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO
8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Vitória da Conquista/BA, Seção Judiciária da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CHEILANE TAVARES DE SOUZA
Membro da Equipe de Planejamento
Assinou eletronicamente em 11/11/2026 às 22:51:00.

RODRIGO RIBEIRO DA SILVA
Membro da Equipe de Planejamento
Assinou eletronicamente em 11/11/2026 às 19:29:17.

Despacho: Substituta Legal conforme PORTARIA Nº 1.894, DE 10 DE ABRIL DE 2024

VIVIANE NASCIMENTO SILVA

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 12/11/2026 às 11:10:48.